



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.442, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 623.990,02 (Seiscentos e vinte três mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), do recurso transferido ao município através das Transferências Especiais, para atender o recurso da Emenda Parlamentar 2022.083.39942, do Deputado Estadual Rodrigo Moraes, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0014

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 123.990,02

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0014

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do excesso de arrecadação conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse efetuado pelo Governo Estadual, por meio da Emenda Parlamentar 2022.083.39942, do Deputado Rodrigo Moraes, transferido ao município através das Transferências Especiais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 123.990,02 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

06.181.0073.2151 – Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado

9-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 123.990,02

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de setembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de setembro de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

